

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**100.2024**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Locação de Caçamba Estacionária de 5m<sup>3</sup> para a retirada de entulhos no Cemitério Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. Nos entulhos pode conter barro, materiais de túmulos, flores, vasos, entre outros resíduos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100.2024**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – OBJETO:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a locação de Caçamba Estacionária de 5m<sup>3</sup> para a retirada de entulhos no Cemitério Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. Nos entulhos pode conter barro, materiais de túmulos, flores, vasos, entre outros resíduos.

### **2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:**

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica em virtude da quantidade de sedimentos gerados semanalmente pela manutenção realizada no Cemitério Municipal de São Pedro de Alcântara e sua clara necessidade de armazenar e mover os sedimentos decido por acertada a locação de uma Caçamba Estacionária de 5m<sup>3</sup> para permanecer no local pelo período de um mês armazenando os sedimentos até sua retirada, que poderá ser até 4 trocas mensais. Desta forma, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de São Pedro de Alcântara/SC.

### **3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram as propostas, sendo apenas uma escolhida pelo seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de julho de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**  
*Prefeito Municipal*



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

1.1. Locação de Caçamba Estacionária de 5m<sup>3</sup> para a retirada de entulhos no Cemitério Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. Nos entulhos pode conter barro, materiais de túmulos, flores, vasos, entre outros resíduos.

### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, em virtude da quantidade de sedimentos gerados semanalmente pela manutenção realizada no Cemitério Municipal de São Pedro de Alcântara e sua clara necessidade de armazenar e mover os sedimentos decidiu por acertada a locação de uma Caçamba Estacionária de 5m<sup>3</sup> para permanecer no local pelo período de um mês armazenando os sedimentos até sua retirada, que poderá ser até 4 trocas mensais. Desta forma, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de São Pedro de Alcântara/SC.

### **3 - MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
01	Locação de Caçamba Estacionária de 5m <sup>3</sup> para a retirada de entulhos no Cemitério Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.	12 (meses) Com até 4 (quatro) trocas mensais.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

**VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**

### **4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

### **5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento das propostas foi o MENOR PREÇO.

5.2. Foram recolhidos três orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o município de São Pedro de Alcântara e a empresa obteve a melhor proposta ante as demais.

- GEDYSA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.607.917/0001-47. Valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

### **6 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

6.1. Após a aprovação do modelo da caçamba, a CONTRATADA deverá entregar a mesma no Cemitério Municipal de São Pedro de Alcântara. Caso o produto seja rejeitado, por qualquer desconformidade, a contratada deve substituí-lo no prazo de até 5 dias úteis e os



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

custos da substituição do produto devolvido ocorrerão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

## **7 - DA GARANTIA**

**7.1.** Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima, sendo que, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir ou realizar manutenção ao produto no prazo de 5 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **8.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**8.1.1.** Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital;

**8.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

**8.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**8.1.4.** Responsabilizar-se pelos custos de entrega;

**8.1.5.** A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados;

**8.1.6.** A providenciar a troca bem e o descarte dos sedimentos sempre que solicitada até o limite acordado de 4 trocas ao mês, no prazo de 2 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

## **9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**9.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**9.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**9.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pelo Secretário, para fiscalizar o Contrato.

## **10 - DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**10.1.** As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

## **11- DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## **12- DAS PENALIDADES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

**12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**12.2.** A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### **13 - FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominado FELIPE PEREIRA RODRIGUES, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, matrícula 4119, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, conforme Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2024.

**FELIPE PEREIRA RODRIGUES**

*Secretário de Administração, Finanças e Planejamento*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**CONTRATO Nº 102.2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CHARLES DA CUNHA, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **GEDYSA TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.607.917/0001-47, com sede na Rua Lauro Manoel de Souza, nº 147, Colônia Santana, São José/SC, CEP: 88.123-188, telefone: (48) 99905-5881, e-mail: [bmterraplanagemtransportes@hotmail.com](mailto:bmterraplanagemtransportes@hotmail.com), neste ato regularmente representada, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a locação de Caçamba Estacionária de 5m<sup>3</sup> para a retirada de entulhos no Cemitério Municipal de São Pedro de Alcântara/SC. Nos entulhos pode conter barro, materiais de túmulos, flores, vasos, entre outros resíduos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
01	Locação de Caçamba Estacionária de 5m <sup>3</sup> para a retirada de entulhos no Cemitério Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.	12 (meses) Com até 4 (quatro) trocas mensais.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do serviço é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da nota fiscal. Devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

**2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

**2.4.** O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

**2.5.** A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

**3.2.** Após a aprovação do modelo da caçamba, a CONTRATADA deverá entregar a mesma no Cemitério Municipal de São Pedro de Alcântara. Caso o produto seja rejeitado, por qualquer desconformidade, a contratada deve substituí-lo no prazo de até 5 dias úteis e os custos da substituição do produto devolvido ocorrerão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

**3.3.** O cemitério municipal fica localizado na Rua Vendelino Stahelin, Centro, São Pedro de Alcântara/SC.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

#### **4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte dos produtos, descarte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- i) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- j) Fornecer serviço de qualidade conforme discriminado, juntamente com a Nota Fiscal.
- k) Comunicar oficialmente à Contratante, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a entrega solicitada e quais as providências que deverão ser tomadas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

**CNPJ:** 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

l) Por ocasião da execução dos serviços caso seja detectado que o objeto não atenda às especificações previamente definidas no Termo de Referência, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do serviço não aceito.

m) O proponente será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

n) Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes de acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais.

o) A providenciar a troca bem e o descarte dos sedimentos sempre que solicitada até o limite acordado de 4 trocas ao mês, no prazo de 2 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento FELIPE PEREIRA RODRIGUES, matrícula 4119, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

### **CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

### **CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

9

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E CONDIÇÕES**

**10.1.** Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima, sendo que, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir ou realizar manutenção ao produto no prazo de 5 dias de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal da contratada sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de julho de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Contratante*

**GEDYSA TRANSPORTES LTDA**

CNPJ nº 03.607.917/0001-47

*Contratada*